



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013.2019.36.007

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. JOSÉ CARRILHO CERVANTES, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Brasília, no 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 17.228.178/0001-97, representado pela Sra **CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, portadora do CPF no 038.004.952-01, residente na RUA BURITI Nº 01 - BAIRRO BURITI, de outro lado o Sr. **JOSÉ CARRILHO CERVANTES**, brasileiro, portador do RG nº 0564282-SSP/PA e CPF nº 189.690.112-34, residente e domiciliado nesta cidade, Tucuruí/PA denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

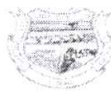
CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

O supracitado contrato terá sua vigência até 31/07/2022, considerando que a Secretaria de Assistência Social não dispõe de imóvel próprio, bem como a localização estratégica do imóvel objeto do contrato para atender as necessidades demandadas, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e que a mesma esteja válida. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, tudo conforme justificativa em anexo, mister se faz a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01.08.2022 e término em 31.07.2023.

CLÁUSULA II - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 014.2019.36.006 originário do DL-007/2019-SEMAS, devidamente homologado, referente a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na rua Lauro Sodré, nº846, Bairro Centro - Tucuruí/PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA III



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

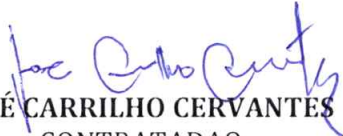
CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CONTRATANTE


JOSÉ CARRILHO CERVANTES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 01/2021-GP